



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1588, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação imóveis pertencentes a Cia. Brasileira do Cobre – CBC e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação da Cia. Brasileira do Cobre – CBC -, os imóveis a seguir relacionados, a saber:

1 – A área de 27.307,00 m² (Ginásio Esportivo) – Matrícula nº 21.148, do Livro nº 2 – Registro Geral;

2 – A área de 10.557,00 m², sendo 564,29 m² de área construída (Cine Rodeio) – Matrícula nº 21.149, do Livro 2 – Registro Geral;

3 – A área de 14.927,00 m² (Clube Minas do Camaquã) – Matrícula nº 21.01, do Livro nº 2 – Registro Geral;

4 – A área de 8.145,81 m² (Cemitério), e

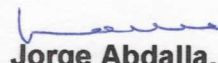
5 – A área de 14.189,48 m², (Clube Campestre) com a área construída de 683,87 m².

Art. 2º - O imóvel com área de 8.145,81 m² (Cemitério) e o imóvel com a área de 14.189,48 m² (Clube Campestre), estão sendo desmembrados de área maior existente em nome da Cia Brasileira do Cobre – CBC e serão posteriormente averbadas no Cartório Registral de Caçapava do Sul, conforme Memorial Descritivo dos respectivos imóveis que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2003.


Jorge Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Antonio Dias Almeida,
Secretário-Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitur
19-12-2003
RL